



Lei n. 3.002 de 28 de novembro de 1969

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Finanças no valor de NCR\$.. 78.233,00 (setenta e oito mil duzentos e trinta e três cruzeiros novos) para o fim que especifica.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado, à Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de NCR\$78.233,00 (setenta e oito mil duzentos e trinta e três cruzeiros novos), para atender a pagamentos da rubrica 3.1.5.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 2º - Os recursos que ocorrerão ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, verificado da diferença positiva entre a receita prevista e a realizada.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de novembro de 1969

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.